

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 07 DE JANEIRO DE 2025

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN10001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN10001/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços jurídicos voltados à apuração e recuperação de valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de titularidade do Município, inclusive com elaboração de estudos técnicos, propositura de ação judicial e acompanhamento processual até decisão final; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - Os honorários advocatícios serão pactuados à título ad exitum, correspondentes a R\$ 0,15 (quinze centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) do valor efetivamente recuperado em favor do Município.

Curral de Cima - PB, 06 de Janeiro de 2025

ADJAMIR SOUZA DA SILVA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº IN10001/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços jurídicos voltados à apuração e recuperação de valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de titularidade do Município, inclusive com elaboração de estudos técnicos, propositura de ação judicial e acompanhamento processual até decisão final; DESIGNO os servidores Gustavo Higino da Silva, Secretário de Administração, como Gestor; e Edgard Severino dos Santos Junior, Chefe de Gabinete, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN10001/2025, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Curral de Cima - PB, 06 de Janeiro de 2025

ADJAMIR SOUZA DA SILVA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços jurídicos voltados à apuração e recuperação de valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de titularidade do Município, inclusive com elaboração de estudos técnicos, propositura de ação judicial e acompanhamento processual até decisão final. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN10001/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 20201 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2004 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 20301 – SECRETARIA DE FINANÇAS; 2005 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral de Cima e: CT Nº 00006/2025 - 07.01.25 - NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - Os honorários advocatícios serão pactuados à título ad exitum, correspondentes a R\$ 0,15 (quinze centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) do valor efetivamente recuperado em favor do Município.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**  
**INSTITUIDO PELA LEI Nº 01/97**